



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
LEGISLATIVO, COM IMPLANTAÇÃO DE
PORTAL PARA CÂMARA MUNICIPAL, BEM
COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
MENSAL, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E
TREINAMENTO DOS SERVIDORES.**

**SESSÃO DE ABERTURA
DIA 10 DE JULHO DE 2019, ÀS 13H30MIN.**

**RETIRADA DE EDITAIS: PRAÇA FELICIANO SODRÉ, 384,
CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ, de 9:00h às 17:00h**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

01 – PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 262/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2019

HORÁRIO: 13H30MIN

LOCAL: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: A DE MENOR PREÇO

JULGAMENTO: DAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio de sua Comissão de Pregão da Câmara, designada pela **Portaria nº 001/2019 e nº 002/2019**, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**, sendo o seu julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo CMCA nº 262/2019** cujo objeto se descreve abaixo, com todo o processo sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo ainda de acordo com as condições, a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a Proposta mais vantajosa.

1.2 - **O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS**, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, ou solicitação pelo telefone (22) 2778-2060, (22) 2778-2045 e (22) 2778-2059 – R:206, para preenchimento do recibo de retirada do Edital e envio pelo email camaradecasimirooficial@hotmail.com para o recibo de retirada de Edital pela Internet.

02 – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I** – Termo de Referência;
- II** – Planilha de Quantitativo e Preços Unitário e Global;
- III** – Minuta do Contrato (não preencher);
- IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI** – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;
- VII** – Formulário de Proposta de Preços e Planilha de Custo;
- VIII** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação do Item;



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- X** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- XI** – Modelo de Declaração de Menor Empregado;
- XII** – Termo de Autorização de Prestação de Serviços (não preencher);
- XIII** – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.

03 – DO OBJETO

3.1 – **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LEGISLATIVO, COM IMPLANTAÇÃO DE PORTAL PARA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO VII** – Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

3.2 - Justifica-se o agrupamento de todos os itens a serem contratados, pois é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar a prestação de serviço total dos itens reunidos. Dessa forma, evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pela CÂMARA, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na prestação dos serviços que resultam ainda em prejuízo a Administração.

04 – DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, iniciando-se **no dia 10 de julho de 2019, às 13h30min.**, com tolerância de 10 (dez) minutos.

4.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer Envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.2 – Após o horário designado, declarado o início dos trabalhos, não mais será admitida o ingresso na sala de audiência de nenhum licitante interessado na participação, a não ser na condição de ouvinte por se tratar de Sessão Pública, devendo manter um comportamento isento sob pena das sanções cabíveis.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2019, a saber: Programa de Trabalho 17.2.330 – Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

06 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1 - O preço global estimado para a contratação do objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 50.350,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta reais)**, utilizando-se como limite unitário e global estimado o preço, conforme o **ANEXO II do Edital**. Estes preços foram apurados



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

pelos Departamentos de Suprimento e de Controle Interno da CÂMARA, não podendo em nenhuma hipótese a contratação ultrapassar o valor máximo orçado.

6.2 - Nos preços especificados na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários do **ANEXO II** do Edital já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributárias e trabalhistas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.

6.3 - Por tratar-se de uma ESTIMATIVA, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como preço de pagamento mínimo, não se obrigando, assim, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** a utilizá-lo integralmente, e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.

07 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste Pregão:

7.1.1 - A participação nesta licitação é restrita aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, as MICROEMPRESAS – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais, conforme determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e artigo 8º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 520/2015.

7.1.2 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão Presencial, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;

7.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital;

7.1.4 - Comproven possuir os documentos necessários de Credenciamento e Habilitação previstos neste Edital.

7.1.4.1 - As microempreendedoras individuais (MEI`s), microempresas (ME`s) e empresas de pequeno porte (EPP`s), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.2 – Não poderão participar neste Pregão às empresas que:

7.2.1 - Concordatárias (recuperação judicial) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2 - em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3 - Empresas ou sociedades estrangeiras;

7.2.4 - Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.2.5 - Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.6 - Pessoas físicas ou jurídicas impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.7 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.8 – Pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com as ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal;

7.2.9 – Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

08 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Edital, em sessão pública, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**, e os seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados, constando, em seus respectivos aversos, a razão social, CNPJ e o endereço da proponente, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Departamento de Licitações, A/C do Pregoeiro, e da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

8.2 – Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos Credenciamentos e Envelopes acima descritos, nenhum outro envelope ou documento será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4 - Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.5 - Em hipótese alguma o Pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da Proposta.

8.6 - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.7 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.8 - Após a entrega dos 02 (dois) envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

8.9 - No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O Credenciamento ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no item 4.1 deste Edital.

9.2 – A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02**, para análise da Comissão de Pregão.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante Credenciada.

9.4 – É vedado a um mesmo Procurador ou Representante legal ou Credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet), através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

9.7 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1 - Em se tratando de Representante Legal, Sócio, Proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa Licitante:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea “b”, “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4” decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.7.2 – Em se tratando de Procurador:

- a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.
- b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.5) A ausência do documento arrolado na alínea “b”, “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4” decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.
- c) Instrumento de Procuração público ou particular que comprove a outorga de poderes pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da lei, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c.1) O Instrumento de Procuração, poderá ser substituído por Carta de Credenciamento nos termos do ANEXO IV, com firma reconhecida em Cartório, na forma da lei, mantendo-se todas as prerrogativas dispostas junto ao item 9.7.

9.8 – **Microempreendedor Individual e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.8.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

9.8.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

9.8.3 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o Comprovante da **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)**, utilizando-se do NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas), retirado no site da mesma, junto com os documentos para credenciamento.

9.8.4 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente com o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.**

9.8.5 - A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, caracterizará crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

9.8.6 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempreendedor, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e na ausência dos documentos solicitados no item 9.8.3 e 9.8.4 **decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios, quando o certame for exclusivo para MEI/ME/EPP ou quando, não for exclusivo, decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar 123/06.**

9.8.7 - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)** para ME/EPP, e **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para MEI, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto no item 9.8.3 e 9.8.4 do Edital.

9.9 - O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, bem como possa manifestar interesse recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, ficando o Representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO V** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, junto com os documentos para credenciamento.

10.1.1 - Será indispensável à apresentação da referida Declaração - **ANEXO V**, sob pena de **inaptidão para participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS ANEXOS

11.1 - **A Proposta de Preços - ANEXO VII** deste Edital deverá ser formulada exclusivamente pela Licitante e apresentada em **01 (uma) via impressa**, redigida com clareza, datada e assinada por seu Representante Legal, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e acrescida no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço completo, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e elaborada conforme a Proposta de Preços – **ANEXO VII**;
- c) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, no silêncio, considerar-se-á 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- d) Especificações técnicas, marcas, modelo, quantidade, com preços unitários, por item, e totais, expressos em algarismo, e, preferencialmente, por extenso, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Devendo ser cotado em Real (moeda nacional), e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, impostos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeira, taxas, seguros, transportes e demais custos da execução do objeto desta Licitação.

11.2 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e Aceitação de Todas as Condições do Edital, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO VIII**, deste Edital.

11.3 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO IX**, deste Edital.

11.4 - As PROPOSTAS que atenderem aos requisitos deste Edital será verificada pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

11.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA será desclassificada.

11.5 – A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, solicitamos aos Licitantes, que realizem o download do programa **Betha Auto Cotação** através do Site Oficial da **Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu** no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) Instale o Programa Betha Auto Cotação;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Abra o Programa e efetue o Cadastro de sua Empresa;
- c) Solicitamos, que na retirada do Edital forneça um pendrive, para facilitar o lançamento do arquivo que está compactado junto com a Proposta fornecida pela Câmara Municipal;
- d) Abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... e efetue o lançamento dos Preços Unitários da sua Proposta, Marca/Modelos, bem como todas as exigências contidas no item 12.1, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) Faça a impressão da Proposta e acrescente no Envelope nº 01 correspondente a Proposta de Preços;
- f) Salve a Proposta e copie o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... para um pen drive que precisará ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da Proposta de Preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) Não poderá existir divergência entre os Preços da Proposta impressa e a Proposta contida no pen drive.

11.5.1 - O programa Betha Auto Cotação, facilitar o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Câmara Municipal.

11.6 – O Licitante tem a opção de:

11.6.1 - Preencher o Modelo do **ANEXO VII** da Proposta de Preço deste Edital, nas exigências do item 11.1 e alíneas, e acrescentar no Envelope nº 01 correspondente a Proposta de Preços;

11.6.2 - Ou juntar a Proposta de Preço **impressa do Sistema Betha Compras**, conforme as instruções fornecidas no item 11.5 e 11.5.1 do Edital, e acrescentar no Envelope nº 01 correspondente a Proposta de Preços.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É **vedada** a aceitação de PROPOSTA **com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II** deste Edital, sob pena de Desclassificação.

12.1.1 – O(s) item(ns) da Proposta de Preços, **ANEXO VII**, deste Edital, deverão ser respeitados o preço máximo estimado fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários – **ANEXO II** deste Edital, sob pena de **Desclassificação**.

12.2 – Após abertas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 – No tocante aos preços, as PROPOSTAS serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do preço da proposta.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.4 – Será considerada **Desclassificada a PROPOSTA DO ANEXO VII do Edital e Planilha de Custo** que estiver em desacordo com o objeto e quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas, cujos preços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

12.5 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e de Aceitação de Todas as Condições do Edital – **ANEXO VIII**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

12.6 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens – **ANEXO IX**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

12.7 - Será considerada **Desclassificada a Proposta** que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro.

12.8 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

12.9 – Somente as licitantes com Propostas Classificadas participarão da fase de lances.

13 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – As PROPOSTAS classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da PROPOSTA de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

a.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as PROPOSTAS empatadas, independentemente do número de licitantes.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as PROPOSTAS subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída da menor valor oferecido, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços nas PROPOSTAS escritas.

b.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2 - Não caberá desistência de PROPOSTA após a abertura do Envelope, e nem dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.3 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.4 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o preço ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.5 – **Dos Lances:**

13.5.1 - Uma vez classificadas as PROPOSTAS o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes das propostas selecionadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço** e os demais em ordem decrescente de preço.

13.5.2 - Caso duas ou mais PROPOSTAS escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.5.3 – **Os lances deverão ser formulados em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do preço de redução mínima entre os lances incidirá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.5.3.1 - Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

13.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

13.5.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.5.5.1 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

13.5.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, e o preço praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

13.6 - Havendo apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

13.7- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a PROPOSTA com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.8 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

13.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.10 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é Inexequível, fica estabelecido o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, para que o licitante demonstre a Exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a Inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado obedecido à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.10.1 - Para demonstração da Exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos: a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; e/ou b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

13.11 - O licitante que ofertar preço considerado Inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua Exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

13.12 - Sendo motivadamente aceitável o ITEM de MENOR PREÇO DA PROPOSTA classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02 contendo a documentação de HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

13.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) Adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.14 - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA.

13.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. **A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.**

14 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 02 – **“Da Documentação da Habilitação”** da licitante detentora da Proposta de Menor Preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

14.2 - Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar os documentos **(todos do item 14), acionados no Envelope nº. 02 - “Da Documentação de Habilitação”, devidamente fechado e identificado.**

14.3 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas últimas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- e) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- f) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação;
- g) Cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa, se presente; do credenciado ou representante da licitante, quando ausente o representante legal.

14.3.1 – Caso os documentos relacionados no item 14.3, deste Edital, tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovados o referido Credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – DA HABILITAÇÃO.

14.4 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a tributos e contribuições federais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada**, quando exigido, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.4.1 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Fiscal da licitante.

14.5 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

b) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XI**, deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da CF.

14.5.1 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Trabalhista da licitante.

14.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor.

a.1) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Exercício apresentado, devidamente **registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.**

b) A Comprovação de boa situação financeira da Empresa será feita através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a Empresa que não obtiver Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

b.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.1.1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
Trabalho, responsabilidade e cidadania

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b.1.3) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- b.2.1) Liquidez corrente = índice maior ou igual a 1,00
 - b.2.2) Liquidez geral = índice maior ou igual a 1,00
 - b.2.3) Solvência geral = índice maior ou igual a 1,00
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade. **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, Certidão do Cartório Distribuidor, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.**

14.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DAS DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO X**, deste Edital.
- b) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XIII**, deste Edital.

14.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A proponente deverá apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA atestando bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza do objeto, de complexidade operacional igual ou superior, fornecido, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, (no caso de direito privado deverá ter a **firma reconhecida em Cartório** do responsável por sua emissão), em papel timbrado, comprovando que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital.

14.9 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de pessoal técnico, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, nomes e formação técnica dos atendentes na área de



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Sistemas de Informação, bem como dos desenvolvedores de sistema de informação com graduação na área de Tecnologia da Informação e/ou pós graduação.

a.1) A comprovação de que o(s) Profissionais em Tecnologia da Informação é vinculado à licitante deverá ser feita através apresentação de carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Registro de Empregados no Ministério de Trabalho, ou do Contrato Particular de prestação de serviços, ou do Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado, que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

a.2) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

a.3) - É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável em Tecnologia da Informação por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

b) **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, de que os softwares são desenvolvidos pela empresa participante do certame e portanto sendo de sua propriedade, não sendo representante, que o número de usuários é de no mínimo 30 (trinta), não havendo custo adicionais para a CÂMARA, caso seja solicitado liberações futuras de usuários da contratante, bem como o banco de dados não terá custo algum para a CÂMARA.

14.10 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Documentos Complementares deverão ter sido expedidos há menos de **90 (noventa)** dias da data de realização da licitação, **quando não apresentarem prazo de validade impresso.**

15 – DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos solicitados no Envelope nº 02 – Da Habilitação deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet) ou através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

15.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, exigidos nesta licitação, que deverão estar em plena validade e autenticadas por cartório competente ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da CÂMARA mediante apresentação do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

15. 2.1 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4 - Aberto o envelope da HABILITAÇÃO, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.5 - A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital, reservando-se no direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO.

15.6 - A falta de qualquer documento exigido, em todo o item 14 deste Edital, ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 15.1 e 15.2, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

15.7 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da PROPOSTA ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela Adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

15.8.1 - As microempreendedoras individuais (MEI's), microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

15.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal para as MI's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

15.8.2.1 - A prorrogação do prazo para a Regularização Fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

15.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.8.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9 - É facultada ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como para fins de habilitação, a verificação das informações, solicitar os originais dos documentos, e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

16 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

recurso **no prazo único de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizado na Sede Câmara Municipal, na Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro, Casimiro de Abreu, RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados sobre as condições e pressupostos processuais, a Procuradoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, decidirá de forma fundamentada e após será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

17.2 - O procedimento de Adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, que também procederá à Homologação do certame.

18 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o Termo de Referência e demais Anexos e a Proposta do Adjudicatário será parte integrante do instrumento de Contrato.

18.3 - A critério da CÂMARA e em função das suas necessidades, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 - Após a Homologação da Licitação, pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de **02 (dois) dias corridos**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.5 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail, fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.6 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.7 - Se o Prestador de Serviços vencedor não assinar o Contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido na convocação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.8 - Para instruir a formalização dos Contratos ou instrumento equivalente, o Contratante deverá providenciar e encaminhar à CÂMARA, dentro prazo da convocação, as seguintes certidões:

18.8.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.8.2 - Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

18.8.3 - Certidão perante a Fazenda Municipal;

18.8.4 - Certidão de Regularidade do FGTS;

18.8.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.9 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.10 - No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na minuta de contrato, constante no **ANEXO III**, deste edital.

18.11 - O Prazo da Vigência do Contrato da Prestação de Serviços do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

18.15 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.16 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvas a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.17 - As Obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CÂMARA fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

19.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19.3 - A CÂMARA se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital.

19.4 - A fiscalização do Contrato caberá ao Servidor _____, mat. nº _____, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a Prestação de Serviço do Objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer serviço e/ou equipamento que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos itens do objeto que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

19.5 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19.6 - Serão atividades inerentes à Fiscalização do Contrato:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à CONTRATADA de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- d) Apresentar, quando solicitado pela Autoridade Superior, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços e/ou equipamentos, que estejam em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

20 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – As condições para o prazo de execução do Serviço do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

21 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21.1 – As condições para o local da execução do serviço do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

22 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – As condições para a execução do serviço com a fiscalização do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

23 – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara emitirá a nota de empenho para o proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação, de acordo com a proposta da empresa vencedora correspondente ao resultado referencial total do(s) item(ns) apresentado(s) quando da participação no procedimento licitatório originário.

23.2– A CONTRATADA deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento de acordo com a execução do serviço evidenciado no Termo de Autorização de Prestação de Serviço – **ANEXO XII do Edital**, discriminando os itens licitados com as devidas especificações dos serviços, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu valor total, e posterior apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, sendo encaminhada para o pagamento, a(s) qual(is) será(ão) **conferida(s) e atestada(s) por 2 (dois) servidores competentes**.

23.3 - A CONTRATADA deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento mensalmente, até o **5º dia útil subsequente**, de acordo com a execução do serviço evidenciado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, dentro do mês, discriminando os itens licitados com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu valor total, e posterior apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, sendo encaminhada para o pagamento, a(s) qual(is) será(ão) **conferida(s) e atestada(s) por 2 (dois) servidores competentes**.

23.4 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

23.5 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

23.6 – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

23.6.1 – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações do serviço, equipamentos, quantidades, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;

23.6.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.6.3 – Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

23.6.4 – Certidão perante a Fazenda Municipal;

23.6.5 - Certidão de Regularidade do FGTS;

23.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

23.8 - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a CÂMARA procederá com o pagamento **única e exclusivamente** através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, quando pessoa jurídica pela modalidade online, devendo a empresa indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

23.9 - O prazo para a efetivação do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto (art. 73, II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93).

23.10 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo, devendo este ser retomado pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

24 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

24.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

24.1.1 - Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);

24.1.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10%



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

24.1.3 - Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

24.2 - As Multas Moratórias e Administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

24.3 - As Multas Administrativas e Moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4 - A aplicação de Multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e seu anexo, deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24.5.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

24.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).

24.7 - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

24.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal.

25 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (22) 2778-2060, à Comissão de Pregão da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das Propostas.**

25.2 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação**, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, localizado na Sede da



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

25.3 - No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Autoridade Competente e após a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

26 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

26.2 - O resultado desta Licitação será comunicado às Licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido.

26.3 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

26.4 - A CÂMARA poderá, a qualquer momento, Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou Anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

26.5 - Ocorrendo a Revogação ou Anulação do certame, a decisão será publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

26.6 - Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.8 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da Proposta ou dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data e horário para sua continuidade, intimando todos os participantes.

26.8.1 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio recolherão toda a documentação dos interessados devidamente rubricados para a retomada do certame, no dia e horário estabelecido, em comum acordo com os licitantes.

26.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração: a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões; c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no Credenciamento, na Proposta, na Documentação e no preenchimento dos Anexos do Edital, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

como pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação;

26.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.12 - Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

26.13 - Suspenso o expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU na data prevista para a realização do certame, esta fica automaticamente prorrogada para **o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.**

26.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e as licitantes do certame elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital e conflitos inerentes à Adjudicação dela decorrente.

26.16 – **Pregoeiro:** Michele de Carvalho Cleto Marinho - mat. nº 011/PL; **Equipe de Apoio:** Claudia da Conceição Joaquim - mat. nº 001/PL, Rogéria Almeida Franco Moret – mat. nº 022/PL e Joziane Silva Gomes – mat nº 028/PL.

26.16.1 – Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 001/2019 e nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Casimiro de Abreu, 27 de junho de 2019.

OZILEI ALVES MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

01 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação Mensal de Licenças de Uso de Software Legislativo, com Implantação de Portal para Câmara Municipal, com registro de domínio, customização, hospedagem, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores, manutenção, inserção de fatos, fotos, editais, avisos, leis e outros, tais como a administração de e-mails (endereços eletrônicos) individuais para todos os Vereadores, Diretorias, Setores e etc.**

02 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Constituem o objeto do Contrato o seguinte objeto:

L O T E R I O C O N Ú C I O	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 30 (TRINTA) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE LEGISLATIVO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO, SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA GABINETE DOS VEREADORES, APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL, SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011) – DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
	02	12	MESES	CUSTO DA HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA E DA BASE DE DADOS DOS MÓDULOS.
	03	01	SERVIÇO	CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE.
	04	01	SERVIÇO	CUSTOS PARA TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA USO DO SOFTWARE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.

03 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Existe a necessidade da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu aumentar a eficiência e Transparência, visando atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Órgãos de Controle Externo, bem como permitir o amplo acesso por parte de qualquer cidadão, através das mais variadas plataformas disponíveis (computadores, smartphones e etc), das informações das áreas administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal;

3.2 - A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo Municipal;

3.3 - Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade;

3.4 - No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, sabe-se que existe na legislação pertinente vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública;

3.5 - Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), no que tange ao fornecimento de informações da transparência Passiva e Ativa.

3.6 – Justifica-se também, melhorar o atendimento aos munícipes e aos servidores públicos da Câmara, otimizando os processos de relacionamento diário com o cidadão através de interfaces *online* que diminuem a burocracia e o tempo de atendimento.

04 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A Contratação para a Prestação de Serviços do Objeto tem respaldo no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 520/15, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2019, a saber: Programa de Trabalho 17.2.330 – Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

06 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de PROPOSTA **com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II** deste Edital, sob pena de Desclassificação.

07 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na licitação, para contratação de empresa para a prestação do serviço do Objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar todos os documentos relacionados no Edital do Pregão Presencial.



08 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS 30 (TRINTA) LICENÇAS DE SOFTWARE

8.1 – DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS:

8.1.1 - Os sistemas podem ser compostos por módulos desde que atendam aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.

8.1.2 - Os sistemas devem atender o controle das funções das áreas legislativas e de expediente da Câmara Municipal, arquivo, setores, e outras que poderão receber processos como solicitadas neste termo e também os requisitos técnicos descritos abaixo:

8.1.2.1 – DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:

8.1.2.1.1 - Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação fornecido pela Contratada em formato *cloud computing*, e planejado, conforme descrito neste termo, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados.

8.1.2.1.2 – A Contratada deverá dispor de Servidor Virtual hospedado em *cloud computing* com as seguintes configurações:

- 2 CPUs de, no mínimo, 1.4 Ghz cada;
- 8 GB de memória;
- 100 GB de espaço em disco;
- 400 GB de transferência mensal;
- Largura de banda mínima, para entrada e saída, de 1 Mbits/s;
- Processamento prioritário de entrada/saída;
- Gerenciamento de instalações e segurança;
- Sistema Operacional licenciado pela contratada;
- Banco de dados licenciado pela contratada.

8.1.2.1.3 – O banco de dados deve ser armazenado em cloud computing (nuvem) e a Contratada será responsável pela integridade dos dados e licenciamento do banco.

8.1.2.1.4 – Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o Microsoft Windows 10 64 bits, padrão tecnológico adotado pela Câmara.

8.1.2.1.5 – O processo de disponibilização dos módulos dos sistemas, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.

8.1.2.1.6 – Os sistemas devem permitir a adaptação às necessidades da Câmara, por meio de parametrizações e/ou customizações.

8.1.2.1.7 – As customizações de que trata o item anterior, deverá seguir as seguintes condições:

- a) Customizações em funcionalidades já existentes.
- b) Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.
- c) Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.
- d) Customizações referentes à inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas pela Câmara na implementação de novos recursos que venham mudar o funcionamento do sistema.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

e) As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o Fiscal do Contrato, após análise dos envolvidos e juntamente com a Contratada para início da solicitação.

8.1.2.1.8 – Os módulos WEB, a Contratada deverá disponibilizar em servidor próprio com funcionamento 24 horas por dia, 365 dias do ano, com Internet Information Services (IIS).

8.1.2.1.9 – Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11, Mozilla Firefox, Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

8.2 – DAS ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS:

8.2.1 - Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada e serem repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho da Câmara, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows.

8.2.2 - As atualizações deverão ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina da Câmara ou do servidor de dados.

8.2.3 - Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários da Câmara, após as atualizações.

8.2.4 - Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara.

8.3 – DA SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE:

8.3.1 - As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a funcionários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

8.3.2 - Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

8.3.3 - As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

8.3.4 - As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

8.3.5 - As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da Contratada.

8.4 – DO SUPORTE E CAPACITAÇÃO:

8.4.1 - O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da Contratada ao local da prestação dos serviços, caso não seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da Contratada à Câmara, conforme necessário.

8.4.2 - A Contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias.

8.4.3 – A Manutenção deverá ser periódica, pelo menos a cada mês, para possíveis correções ou alterações necessárias.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.4.4 – A Manutenção por meio chamados (suporte): Deverá permite ao usuário emitir chamados descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da Contratada e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do chamado com prazo de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de necessidade de atendimento in loco, deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8.4.5 - Simultaneamente à implantação dos Módulos, deverá ser feito o treinamento para os Funcionários demonstrando a funcionalidade do Software, seus recursos, limitações e possíveis atualizações do sistema e da legislação.

8.4.6 - A Contratada deverá apresentar programa de treinamento, por módulo, carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de Funcionários.

8.4.7 - Todos os treinamentos dos Módulos deverão ser ministrados na sede da CÂMARA, com exceção dos casos acordados entre CÂMARA e a CONTRATADA, que poderão ser por via da internet e estar incluídos em sua totalidade nos custos para execução dos serviços.

8.4.8 - Deverá ser considerado como treinamento básico, o treinamento fornecido a 2 (dois) Funcionários por módulo após a implantação do Software.

8.4.9 - A empresa CONTRATADA também deverá realizar treinamentos dos Funcionários em função de substituição de pessoal, tendo em vista exonerações, mudanças de cargos, licenças, etc.

8.5 – DOS REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS:

8.5.1 - Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores da Câmara, para todos os itens a serem adaptados pela Contratada.

8.5.2 - Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento da Contratada para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.5.3 - Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

8.5.6 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, RTF, DOC ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

8.5.7 - Os módulos web de consultas web, deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e daSilva.org.

8.5.8 - Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

8.5.9 - Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal.

8.5.10 - Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.5.11 - Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

8.5.12 - Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

8.5.13 - O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis.

09 – DOS MÓDULOS DOS SISTEMAS

9.1 - **DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO** - Deverá ser integrado com os demais sistemas licitados e também deve atender toda a legislação, além das seguintes características:

9.1.1 - O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão.

9.1.2 - O Portal deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão.

9.1.3 - **Despesas:** Pesquisa disponível por exercício, mês, administração, recurso e destinação; Detalhar ao nível mais analítico da despesa, demonstrando a consulta a nível de fornecedor, número de empenho e detalhamento dos dados do empenho, bem como, funcional programática, dados do fornecedor, base legal, itens (material ou serviço adquirido), operações efetuadas no empenho (empenho, liquidação e pagamento).

9.1.4 - **Despesas por Diretorias:** Pesquisa disponível por exercício, mês, administração, recursos, destinação, órgão e unidade orçamentária; Detalhar a nível de órgão e unidade orçamentária na primeira pesquisa, detalhando ao nível mais sintético na segunda pesquisa (elemento despesa), demonstrando a consulta a nível de fornecedor, número de empenho e detalhamento dos dados do empenho, bem como, funcional programática, dados do fornecedor, base legal, itens (material ou serviço adquirido), operações efetuadas no empenho (empenho, liquidação e pagamento).

9.1.5 - **Consulta Empenhos Credores:** Pesquisa disponível por nome, CNPJ, CPF, data do empenho e opção de selecionar somente empenhos pagos; - Detalhar a nível de empenho, demonstrando o detalhamento do empenho, bem como, dados do fornecedor, base legal, itens (material ou serviço adquirido) e pagamentos.

9.1.6 - **Consulta de Diária:** Pesquisa disponível por nome, CPF, data do empenho e cargo; - Detalhar a pesquisa demonstrando por Nome, totalizando o valor empenhado, anulado, liquidado e pago, demonstrando a nível de empenho, detalhando os dados do empenho, bem como, dados do fornecedor, base legal, itens (material ou serviço adquirido), pagamentos e cargo.

9.1.7 – O Portal deverá Integralmente ser desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes.

9.1.8 - Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade.

9.1.9 - Deverá utilizar Banco de Dados Relacional.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1.10 - Possuir interface amigável e intuitiva.

9.1.11 - Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português.

9.1.12 - Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Portal, a sua adaptação às necessidades da Câmara, por meio de parametrizações e customizações.

9.1.13 - Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica.

9.1.14 - Todas as áreas administrativas deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.

9.1.15 - O Portal deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo.

9.1.16 - A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas.

9.1.17 - A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis.

9.1.18 - A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal.

9.1.19 - A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara, de toda a base de dados do Portal.

9.1.20 - A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre.

9.1.21 – Deverá possuir ferramenta de e-mail para 30 usuários com caixas de correios de 500 MB disponibilizando webmail para acesso dos servidores.

9.1.22 – Deverá ser desenvolvido em linguagem de programação WEB.

9.1.23 - Operar nos principais Browsers de mercado (IE, Mozilla Firefox, Safari, entre outros).

9.1.24 - Lei Municipal de Acesso a Informação.

9.1.25 - Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 ou outra que vier a substituí-la no decorrer do contrato.

9.1.26 - Lei Complementar de Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 ou outra que vier a substituí-la no decorrer do contrato.

9.1.27 - O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, com possibilidade de busca dos atos por palavras.

9.1.28 - Disponibilização dos atos neste módulo é on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de retrabalho) e disponibilização imediata na internet.

9.1.29 - Deverá ter a possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data, por datados atos, por órgão que editou os atos, por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, CÓDIGOS, ETC), pesquisa por forma de publicação.

9.1.30 - Deverá ter a possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema.



9.1.31 - Terá que possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais do município.

9.1.32 - Na ocasião do término do contrato, a Contratada deverá entregar à Câmara Municipal o backup gravado em mídia compatível com o tamanho dos dados, da base de dados do Software. OU/e

9.1.32 – Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CÂMARA cópia dos dados, dos arquivos, e de quaisquer outros recursos necessários à Migração, bem como fica convencionado que o TEMPLATE (layout) do website é de propriedade da CÂMARA.

9.2 – DO MÓDULO SISTEMA LEGISLATIVO - Deverá ser integrado com os demais sistemas licitados e também deve atender toda a legislação, além das seguintes características:

9.2.1 – Deverá possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e comissões.

9.2.2 – Deverá possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada.

9.2.3 – Deverá possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, utilizando-se de parâmetros pré-definidos.

9.2.4 – Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos.

9.2.5 – Controlar o status e a localização das proposições bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal.

9.2.6 – Elaboração automática do texto da pauta, permitindo a sua edição e complementação.

9.2.7 – Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários do sistema seja somente após a protocolização dos mesmos.

9.2.8 – Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária.

9.2.9 – Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições.

9.2.10 – Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários.

9.2.11 – Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema.

9.2.12 – Somente possibilitar acesso ao sistema através de Diretorias cadastradas.

9.2.13 – Geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora.

9.2.14 – Permitir a gerar, editar, complementar as Pautas das Reuniões Plenárias.

9.2.15 – O sistema deverá possuir ainda um módulo de controle de documentos, onde os funcionários poderão elaborar os documentos que serão enviados pela Câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo que desejar em controlar.

9.2.16 – Possuir relatórios gerenciais, além da impressão de etiquetas e envelopes para o envio dos documentos.

9.2.17 – Ter a função de impressão de mala direta e de etiquetas de endereços.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.2.18 – Possuir um cadastro de destinatários, com informações destes.

9.2.19 – Possuir função de emissão de relatórios gerenciais.

9.2.20 – O Software deverá ser integrado com o sistema de tramitação de processo legislativo, gerando automaticamente a pauta no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria da Casa, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão.

9.2.21 – Deverá gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária.

9.2.22 – Deverá converter o áudio MP3 para o formato texto, transcrevendo assim as falas no uso da tribuna para preenchimento de ata de sessão.

9.2.23 – Deverá possuir armazenamento de áudio com fala no uso da tribuna dentro do cadastro da sessão.

9.2.24 – O módulo de proposições será para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no poder legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo e visualizado nos navegadores de internet.

9.2.25 – Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.

9.2.26 – Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.

9.2.27 – Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.

9.2.28 – Permitir a consulta dos textos das pautas/agendas das sessões, após a liberação do servidor responsável.

9.2.29 – Permitir a consulta das proposições pelos seguintes filtros: Tipo de proposição; Status; Número da proposição; Número do processo; Autor(es); Assunto; Palavras chave; Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das Telas e inversão da cor de fundo da página.

9.2.30 – Possuir consulta e gráfico das proposições por autor.

9.2.31 – Possuir funcionalidade de exportação das informações, para os formatos PDF, TXT e DOC.

9.3 – DO MÓDULO GABINETE DOS VEREADORES

9.3.1 - Possuir a função de controle de documentos, onde os Vereadores ou assessores poderão elaborar os documentos que serão enviados pelo gabinete.

9.3.2 - Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos;

9.3.3 - Este módulo deverá ainda possuir relatórios gerenciais;

9.3.4 - Possuir função de consultas de documentos;

9.3.5 - Possuir função de emissão de relatórios gerenciais.



9.4 – DO MÓDULO APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL - Deverá ser integrado com os demais sistemas licitados e também deve atender toda a legislação, além das seguintes características:

9.4.1 - Criação de aplicativo e publicação do mesmo na internet.

9.4.2 - Plena capacidade em auxiliar no processo e na manutenção do aplicativo; Versão para IOS e Android, publicado no Google Play e Apple Store.

9.4.3 - O aplicativo deve conter a reprodução das seguintes informações reproduzidas no Portal da Transparência: cadastros de legislaturas, vereadores, proposições, matérias, tramitação de matérias.

9.5 – DO MÓDULO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC (LEI FEDERAL 12.527/2011) - Deverá ser integrado com os demais sistemas licitados e também deve atender toda a legislação, além das seguintes características:

9.5.1 – Objetivo do Portal Legislativo: Receber críticas, sugestões e reclamações dos munícipes, acompanhar as etapas para solução e prestar conta aos interessados das providências adotadas e seus resultados.

9.5.2 - Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens acessando o sistema pela internet, através de um link no site da Câmara.

9.5.3 - Possibilidade dos funcionários do sistema cadastrarem o cidadão, ou ele mesmo se cadastrar no momento do registro da solicitação, utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação.

9.5.4 - Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação (ex: reclamação, sugestão, elogio etc) e descrição do assunto (campo texto).

9.5.5 - Geração de número de Protocolo automaticamente ao cadastrar uma nova solicitação.

9.5.6 - Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara.

9.5.7 - Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualização do status da sua solicitação e descrição do resultado. O cidadão poderá cadastrar uma senha e acessar posteriormente o sistema utilizando o número de protocolo e senha para consultar o status da solicitação. Também poderá gerar novas solicitações sem precisar se cadastrar novamente.

9.5.8 - Possibilidade de pesquisa para o usuário administrador do sistema pelos campos de cadastro.

9.5.9 - Possibilidade de emissão de relatório dos protocolos por status. Ex: solicitações atendidas, em andamento ou arquivadas.

9.5.10 - Possibilidade de pesquisa por número de protocolo, nome do cidadão ou assunto.

10 – ESCOPO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO

10.1 - PÁGINA INICIAL: Deve conter: Espaço para imagem de Notícias sobre a atuação da Câmara e dos Vereadores, espaço para acessar a TV Câmara de forma que ao entrar, se estiver havendo uma transmissão esta apareça imediatamente, além dos títulos para as demais páginas que são:

10.1.1 - **OS VEREADORES:** Fotos e dados biográficos por gestão.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.1.2 - **DADOS HISTÓRICOS:** Datas relevantes relacionadas à Câmara contendo um texto pequeno com uma galeria de fotos, bem como, uma nominada de todas as legislaturas anteriores, expostas através de uma foto e um conteúdo textual.

10.1.3 - **FALE CONOSCO:** Informações sobre contato direto (local ou telefone), mapa de localização e um formulário com informações de contato a ser recebido para um(ns) e-mail(s) previamente definidos; (ou também fale com seu vereador, devendo antes se identificar, ai a informação vai direto para o e-mail do vereador a ser criado ou o de sua propriedade particular, **e quando acabar a legislatura o e-mail criado será deletado da página, fazendo menção se o vereador quiser, ao seu e-mail particular para futuras comunicações**).

10.1.4 - **INSTITUCIONAL:** Estrutura da Câmara com sua Mesa Diretora por gestão, suas Diretorias, Setores, Chefias e a definição de todas as suas atribuições, fotos só da Mesa Diretora.

10.1.5 - **AGENDA:** Informação dos próximos acontecimentos contendo a data do evento, título e descrição resumida, como também os dias e locais das sessões da Câmara. Ao acessar o link, será exibido o evento anterior na íntegra, com imagem (se houver).

10.1.6 - **ATIVIDADE LEGISLATIVA:** Listagem de arquivos PDF e Fotos, subdivididos em: As últimas Atas de Plenário (por ano), Atividades dos Vereadores em visitas institucionais a autoridades, a comunidade, as Secretarias Municipais e Estaduais e etc., apresentação de Indicações e requerimentos dos Vereadores, aprovações de seus projetos e etc.

10.1.7 - **LINKS:** Apresentação da listagem de títulos com links de acesso para as seguintes seções ou outras: Leitor de PDF, Sites Governamentais Municipais, Estaduais e Sites Relacionados;

10.1.8 - **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** Esta página será dirigida ao programa existente na Câmara Municipal.

10.1.9 - **LEGISLAÇÃO:** Listagem de arquivos PDF subdivididos em: Legislação da Prefeitura e da Câmara Municipal (RESOLUÇÕES E DECRETOS LEGISLATIVOS).

10.1.10 - **TV CÂMARA:** Programação e possibilidade de visualização ao vivo (se estiver online nas redes sociais) e de sessões anteriores.

10.1.11 - **ÚLTIMAS NOTÍCIAS:** Deverão ser elaboradas por datas, descrevendo as últimas notícias sobre as sessões parlamentares, as atividades dos vereadores (que deverá ser armazenada na página ATIVIDADE LEGISLATIVA pela data), e todas as demais notícias recentes sobre a Câmara Municipal, seus Vereadores, Servidores ou fatos interessantes da atividade parlamentar.

10.1.12 - **PORTAL DO SERVIDOR LEGISLATIVO:** Esta página será dirigida ao programa existente na Câmara Municipal, após negociação com a empresa que fornece o sistema de RH e Folha de Pagamento, sobre a possibilidade de sua utilização.

10.1.13 - **LICITAÇÕES E EDITAIS:** Acesso a licitações anteriores e suas decisões (resumidas com valores das contratações), possibilitar o acesso a licitações novas e seus editais, permitindo o cadastramento para obtenção das minutas das propostas para apresentação durante o procedimento licitatório em meio físico e digital; Esta página será dirigida ao programa existente na Câmara Municipal.

10.1.14 - **OUTRAS INFORMAÇÕES QUE NO DECORRER DA IMPLANTAÇÃO A CÂMARA ENTENDER SER FUNDAMENTAL PARA SEREM EXIBIDAS NO PORTAL DA CÂMARA.**

10.1.15 **INFORMAÇÕES NO RODAPÉ DA PÁGINA:** Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu – Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro – Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000 – Tels. (22) 2778-2060/2778-2059/2778-2045.



16 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 – O prazo de execução para funcionamento, objeto deste Termo de Referência, na **Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**, no endereço Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 09:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, será conforme descrito abaixo, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do **Termo de Autorização de Prestação de Serviços – ANEXO XII** do Edital, nas condições contratada e nos padrões estabelecidos:

- a) Envio de Material – **CÂMARA – 05 dias.**
- b) Apresentar Layout (pag. Home) – CONTRATADA – **10 dias ou menos.**
- c) Aprovação do Layout (pag. Home) – **CÂMARA – 05 dias ou menos.**
- d) Desenvolvimento – CONTRATADA – **20 dias ou menos.**
- e) Registro do Domínio - **CÂMARA – 10 dias ou menos.**
- f) Hospedagem do Website – CONTRATADA – **05 dias ou menos.**
- g) Teste de funcionalidade – CONTRATADA – **05 dias ou menos.**
- h) Aprovação da estrutura do Portal Legislativo – **CÂMARA – 03 dias ou menos.**
- i) Treinamento / entrega manual (usuário) – CONTRATADA – **02 ou mais dias.**
- j) Prazo final site pronto - CONTRATADA – **até 71 dias ou menos.**

16.2 - Todos os marcos da execução deverão ser contados a partir da data de assinatura de contrato entre ambas as partes e a(s) multa(s) ocasionalmente ocorridas estarão devidamente descritas no contrato.

16.3 - A não aprovação do layout postergará todos os prazos posteriores.

16.4 - A não realização de qualquer um dos prazos, após aplicada a multa, deve incorrer em postergação na mesma proporção dos demais prazos subsequentes.

16.5 – Caso o Estabelecimento do Prestador de Serviços do vencedor não for na Sede do Município de Casimiro de Abreu, a CÂMARA poderá enviar o Termo de Autorização de Serviço, via e-mail e/ou fax.

16.6 – A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a CÂMARA em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados.

16.7 - O recebimento da Prestação de Serviços descritas neste Termo de Referência, dar-se-á da seguinte forma:

16.7.1 - **Provisoriamente**, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da conclusão da execução do serviço solicitados no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, para averiguação das suas condições.

16.7.1.1 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** corridos a contar da notificação por escrito, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas,



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.7.1.2 – As despesas decorrentes das trocas ou refazimento dos serviços, no todo ou em parte, correrão as expensas da CONTRATADA.

16.7.2 - **Definitivamente**, no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado as condições estipuladas, especificações, qualidade dos itens e consequente aceitação firmado pelo Fiscal do Contrato.

16.8 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17 – DAS ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Prestação dos Serviços será composta por 05 (cinco) fases principais, sendo:

a) **Fase 1** – Planejamento e aprovação do layout:

a.1) Será planejado todo o serviço através de técnicas utilizadas conforme padrão de mercado.

a.2) Nesse momento serão elaborados o cronograma, o plano de execução e o mesmo será apresentado em reunião.

a.3) Além disso, na mesma reunião ocorrerá a aprovação de todo o layout utilizado e padrões do site.

b) **Fase 2** – Desenvolvimento:

b.1) Serão entregues todas as funcionalidades do Software da **Câmara**.

c) **Fase 3** – O Registro do Domínio caberá a **Câmara**.

d) **Fase 4** – A Hospedagem do website caberá a Contratada.

e) **Fase 5** – Estabilização.

e.1) O período de estabilização compreende 30 (trinta) dias após a entrega do software do website.

18 – HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS E DO PORTAL

18.1 - A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze) meses e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias.

18.2 – A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

18.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.



19 – DO REGISTRO DO DOMÍNIO

19.1 - A CÂMARA ficará responsável pela tramitação das solicitações para aquisição do domínio legislativo referente à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu: casimirodeabreu.rj.leg.br junto a INTERLEGIS e demais órgãos que forem necessários.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 – Caberá a CÂMARA fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através de servidor a ser designado. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada, o Responsável designado deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20.3 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20.4 – A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu reserva para si o direito de não aceitar a Prestação de Serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

20.5 – A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos Serviços Contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

21.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do presente Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e do CONTRATO.

21.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária.

21.5 - A CONTRATADA deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços necessários, visando o desempenho



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada. Entende-se por monitoração: Atender a CÂMARA no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a CÂMARA, garantindo o padrão de qualidade.

21.6 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo.

21.7 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre quaisquer informações da Câmara às quais tenha acesso, obrigando-se a tratar como "**segredos institucionais e confidenciais**", quaisquer informações, dados e processos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

21.8 - A CONTRATADA deverá credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias para que o servidor designado pela CÂMARA como responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

21.10 – A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, na CÂMARA em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

21.11 - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

21.12 - A CONTRATADA será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

21.13 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvo a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

21.14 – A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório e durante todo o período do CONTRATO.

21.15 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço do objeto licitado, nos padrões estabelecidos e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA.

21.16 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA.

21.17 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

21.18 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado, devidamente identificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

21.19 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter quantitativo mínimo de perfis com qualificação técnica, além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

21.20 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do contato de convocação pela Câmara Municipal.

21.21 – Assinar o Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** a partir da homologação do certame e posterior emissão da Nota de Empenho.

21.22 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e no prazo para faturamento, discriminando os itens licitados com as devidas especificações, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total.

21.23 - Comunicar com antecedência à CÂMARA, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente da impossibilidade em atender as solicitações do objeto do edital e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

21.24 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato com a ADJUDICATÁRIA, sem que isto gere qualquer custo adicional.

21.25 – A Contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

21.26 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela CÂMARA.

21.27 – A CONTRATADA atenderá às medidas técnicas e administrativas determinadas pela CÂMARA.

21.28 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.29 - A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluindo finais de semana e feriados.

21.30 – Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

21.31 – Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu a Órgãos da Imprensa ou Clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

21.32 – Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

22.1 – A CONTRATANTE deverá cumprir com todas as normas e condições do presente Edital.

22.2 – A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

22.3 – A CONTRATANTE deverá conferir a Prestação do Serviço do Objeto do Edital, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.



22.4 – A CONTRATANTE deverá proporcionar condições à Contratada para que possa executar o(s) Objeto(s) dentro das normas estabelecidas.

22.5 – A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, a saída de vídeo e áudio e o link para transmissão via internet nas redes sociais das Sessões Plenárias e Audiência Pública, serão fornecidos pela Câmara.

22.6 - A CONTRATANTE não deverá permitir a prestação do serviço em desacordo com as obrigações assumidas.

22.7 – A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.8 – A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste PREGÃO para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente a prestação do serviço, se for o caso.

22.9 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, determinando as providências a serem tomadas, e notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

22.10 – A CONTRATANTE deverá exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

22.11 – A CONTRATANTE deverá atestar na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e a efetiva execução do objeto deste instrumento.

22.12 – A CONTRATANTE deverá verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela CONTRATADA em função da execução do contrato.

22.13 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e no setor competente.

22.14 - A CÂMARA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

23.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas no Edital de Pregão, neste Termo de Referência, Contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2 – O Prazo da Vigência do Contrato da Prestação de Serviços do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.3 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



24 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1 - Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

25.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as sanções, prevista neste Edital do Pregão Presencial.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro,
Casimiro de Abreu/RJ

PROCESSO CMCA Nº 262/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
DATA BASE: 18/06/2019

- Trata-se de ESTIMATIVA e expectativa de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação Mensal de Licenças de Uso de Software Legislativo, com Implantação de Portal para Câmara Municipal, com registro de domínio, customização, hospedagem, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores, manutenção, inserção de fatos, fotos, editais, avisos, leis e outros, tais como a administração de e-mails (endereços eletrônicos) individuais para todos os Vereadores, Diretorias, Setores e etc.

- Para ciência dos licitantes para formulação da PROPOSTA DE PREÇO .

O Preço máximo aceitável pela CÂMARA, para a referida Prestação de Serviços, será por Menor Preço Global, conforme o que se segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE (COLUNA E)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$ (COLUNA G)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ (COLUNA H = EXG)
LOTE ÚNICO	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 30 (TRINTA) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE LEGISLATIVO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO, SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA GABINETE DOS VEREADORES, APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL, SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011) – DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12	R\$ 3.447,50	R\$ 41.370,00



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
				(COLUNA E)	(COLUNA G)	(COLUNA H = EXG)
LOTE ÚNICO	02	CUSTO DA HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA E DA BASE DE DADOS DOS MÓDULOS.	MESES	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
	03	CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE.	SERVIÇO	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	04	CUSTOS PARA TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA USO DO SOFTWARE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.	SERVIÇO	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO						R\$ 50.350,00

1.1 - O Preço Proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/201__ de Prestação de Serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma _____, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº ____/201__, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício, o Vereador _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, de outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/201__ e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/201__, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato está vinculado ao Edital e em todos os Anexos do Pregão Presencial nº ____/201__, e publicada em ____/____/201__, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta no processo administrativo mencionado em epígrafe, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga na Prestação de Serviços de Locação Mensal de Licenças de Uso de Software Legislativo, com Implantação de Portal para Câmara Municipal, com registro de domínio, customização, hospedagem, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores, manutenção, inserção de fatos, fotos, editais, avisos, leis e outros, tais como a administração de e-mails (endereços eletrônicos) individuais para todos os Vereadores, Diretorias, Setores e etc., observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº ____/201__ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO

O fornecimento de Licenças de Uso e Locação Mensal de Software de Gestão do Legislativo, com Implantação de Portal para Câmara Municipal, a ser executado pela **CONTRATADA**, após a solicitação da **CÂMARA**, será o discriminado abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-----	-----	-----	-----	R\$	R\$
-----	-----	-----	-----	R\$	R\$



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES EM GERAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os sistemas devem atender o controle das funções das áreas legislativas e de expediente da Câmara Municipal, arquivo, gabinete dos vereadores, setores, e outras que poderão receber processos como solicitadas no Termo de Referência do Edital do Pregão e também os requisitos técnicos descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

I – **DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:** Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação fornecido pela CONTRATADA em formato *cloud computing*, e planejado, conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados.

II – **DAS ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS:** Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada e serem repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho da Câmara, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows, conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão.

III - **DA SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE:** As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a funcionários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados), conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão.

IV – **DO SUPORTE E CAPACITAÇÃO:** O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, caso não seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da Contratada à CÂMARA, conforme necessário, conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão.

Parágrafo Segundo - Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com a CÂMARA, para todos os itens a serem adaptados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na CÂMARA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá no término do contrato entregar a CÂMARA o backup gravado em mídia compatível com o tamanho dos dados, da base de dados do Software.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços de Portal Oficial do Legislativo, Sistema Legislativo, Gabinete dos Vereadores, Aplicativo para Dispositivo Móvel e Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, estando todos integrados entre si, além das características descritas no termo de referência do Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO, SUPORTE E GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Para efeitos deste CONTRATO, definem-se como:

I - **GARANTIA:** prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de **ATENDIMENTO TÉCNICO**, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de *softwares*, que apresentem quaisquer **PROBLEMAS TÉCNICOS**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

II - **COMPONENTE:** qualquer item (programa, módulo, código, trecho de código, peça, dispositivo, acessório) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer **COMPONENTE**, deve ser fornecido pela **CONTRATADA** um **NOVO COMPONENTE** devidamente licenciado, que cumpra as mesmas funcionalidades do **COMPONENTE** substituído, devendo a **CONTRATADA** obter antecipada e formalmente a anuência da **CÂMARA**, bem como fornecer todos os *softwares* e componentes necessários para o pleno funcionamento do **COMPONENTE** em questão, assim como realizar novo **TREINAMENTO**, quando a **CÂMARA** achar conveniente.

III - **PROBLEMA TÉCNICO:** qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento da solução.

IV - **CHAMADO TÉCNICO:** comunicação feita pela CÂMARA, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que a solução está apresentando **PROBLEMA TÉCNICO**. A cada **CHAMADO TÉCNICO** deve corresponder um único código de registro (número do **CHAMADO TÉCNICO**), que deverá ser fornecido a CÂMARA, no momento da referida comunicação.

V - **ATENDIMENTO TÉCNICO:** atuação da **CONTRATADA** visando sanar um **PROBLEMA TÉCNICO** da solução.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI - **MANUTENÇÃO PROATIVA**: atuação da **CONTRATADA** visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de itens passíveis de modificação ou atualização.

VII - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar: a) Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de telefone, e-mail, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao **CONTRATANTE**. b) Para problemas técnicos que não puderem ser resolvidos adequadamente de forma remota, no julgamento da CÂMARA, a **CONTRATADA** deverá enviar um técnico às dependências da **CONTRATANTE**, para fornecer suporte técnico e devolver a solução à condição operacional, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O prazo para a execução do Objeto ora contratado é contado a partir da data de recebimento do Termo de Autorização da Prestação de Serviços:

- I) Envio de Material – **CÂMARA – 05 dias.**
- II) Apresentar Layout (pag. Home) – **CONTRATADA – 10 dias ou menos.**
- III) Aprovação do Layout (pag. Home) – **CÂMARA – 05 dias ou menos.**
- IV) Desenvolvimento – **CONTRATADA – 20 dias ou menos.**
- V) Registro do Domínio - **CÂMARA – 10 dias ou menos.**
- VI) Hospedagem do Website – **CONTRATADA – 05 dias ou menos.**
- VII) Teste de funcionalidade – **CONTRATADA – 05 dias ou menos.**
- VIII) Aprovação da estrutura do Portal Legislativo – **CÂMARA – 03 dias ou menos.**
- IX) Treinamento / entrega manual (usuário) – **CONTRATADA – 02 ou mais dias.**
- X) Prazo final site pronto - **CONTRATADA – até 71 dias ou menos.**

Parágrafo Segundo – A Prestação dos Serviços obedecerá a fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções para a execução, constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços será realizada no Estabelecimento da Contratada, respeitando todas as condições constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Quarto – A prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** obedecerá fiel e integralmente:

- I - Atenderá a CÂMARA de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- II - Atenderá a CÂMARA, nos prazos estabelecidos, a contar do recebimento da emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, com o(s) item(ns) contrato(s) nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- III - Deverá executar de forma imediata, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contado da notificação, e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o serviço rejeitado, no todo ou em parte;
- IV – A **CONTRATADA** deverá estar à disposição para atendimento a CÂMARA em qualquer horário, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Quinto – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total dos itens apresentados quando da participação no procedimento licitatório originário e registrado no Pregão Presencial nº ____/____.

Parágrafo Primeiro – No preço acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, discriminando no requerimento, o(s) item(ns) licitado(s) com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da **CÂMARA**, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em **até 15 (quinze) dias úteis**, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quarta - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

Parágrafo Quinta – O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sexta – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- IV - Certidão perante a Fazenda Municipal;
- V – Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sétima – O pagamento será efetuado, quando em favor de pessoa jurídica, através de ordem bancária, depositada em conta corrente, devendo a empresa indicar o banco, agência bancária e o número de sua conta corrente para o devido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato**, decorrido os 12 meses poderá a Contratada fazer jus ao reajusto do valor contratual, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador, o qual deverá retratar a variação efetiva do custo ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Quando da solicitação de repactuação de preços, a mesma deverá ser acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos à repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

Parágrafo Terceiro – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou da emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, respeitando o disposto no Art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade do(a) Sr(a). _____, (cargo), servidor(a) designado(a) pela **CÂMARA**, o qual fica desde já autorizado(a) a representá-la em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de fornecimento.

Parágrafo Único - A existência e atuação da gestão e fiscalização da **CÂMARA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne o fornecimento contratado, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cabe à **CÂMARA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do serviço e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Solicitar à **CONTRATADA** refazer o serviço do item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado.

Parágrafo Terceiro - Notificar à **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Parágrafo Quarto - A **CÂMARA** obriga-se a notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

Parágrafo Quinto - Constituem obrigações da **CÂMARA** o cumprimento no disposto deste Contrato, efetuado, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CÂMARA** e a terceiros, em consequência da execução do serviço, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes com mão de obra, remuneração, tributos, encargos sociais, seguros, e de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários ao serviço contratado, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do serviço, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços do(s) item(ns) registrados prontamente, nos padrões estabelecidos, e de acordo com as exigências do Edital, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço em má qualidade, efetuando novamente, caso seja constatada a impossibilidade de uso dos mesmos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento da Hospedagem do Banco de Dados e do Portal, como medidas de segurança como firewall e backups dos dados. A Hospedagem do site e dos emails deverá ser fornecida pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá garantir sigilo sobre quaisquer informações da **CÂMARA** às quais tenha acesso, obrigando-se a tratar como “segredos institucionais e confidenciais”, quaisquer informações, dados e processos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CÂMARA** ou a terceiros.

Parágrafo Sétimo - A **CÂMARA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo fiel serviço no prazo estabelecido.

Parágrafo Nono - Cabe à **CONTRATADA** comunicar com antecedência à **CÂMARA** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Décimo – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Sétima, correrão à conta do no Programa de Trabalho 17.2.330 – Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da Prestação de Serviços nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início dos serviços parcelados;
- V – A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da administração de serviços acarretando modificação no preço inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

- a) Advertência (art. 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei nº 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e Contratar com a Administração Municipal Direita ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Declarar impedida do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93);
- e) A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Incurrerá na mesma pena prevista na subcláusula anterior a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação.

Parágrafo Segundo - Se o preço da multa não for pago mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro - Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nas alíneas a, b e c, desta cláusula, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e, da penalidade prevista na alínea d, caberá pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93, respectivamente.

Parágrafo Quarto - As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou de responsabilidade da **CÂMARA**.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas à **CÂMARA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do objeto contratado decorrer:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial da **CÂMARA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, ____ de _____ de 201__.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
_____ - Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG: _____ CPF: _____

2. _____
RG: _____ CPF: _____



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/201__ de Prestação de Serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma _____, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº ____/201__, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício, o Vereador _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, de outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/201__ e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/201__, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato está vinculado ao Edital e em todos os Anexos do Pregão Presencial nº ____/201__, e publicada em ____/____/201__, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta no processo administrativo mencionado em epígrafe, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga na Prestação de Serviços de Locação Mensal de Licenças de Uso de Software Legislativo, com Implantação de Portal para Câmara Municipal, com registro de domínio, customização, hospedagem, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores, manutenção, inserção de fatos, fotos, editais, avisos, leis e outros, tais como a administração de e-mails (endereços eletrônicos) individuais para todos os Vereadores, Diretorias, Setores e etc., observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº ____/201__ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO

O fornecimento de Licenças de Uso e Locação Mensal de Software de Gestão do Legislativo, com Implantação de Portal para Câmara Municipal, a ser executado pela **CONTRATADA**, após a solicitação da **CÂMARA**, será o discriminado abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-----	-----	-----	-----	R\$	R\$
-----	-----	-----	-----	R\$	R\$



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES EM GERAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os sistemas devem atender o controle das funções das áreas legislativas e de expediente da Câmara Municipal, arquivo, gabinete dos vereadores, setores, e outras que poderão receber processos como solicitadas no Termo de Referência do Edital do Pregão e também os requisitos técnicos descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

I – **DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:** Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação fornecido pela CONTRATADA em formato *cloud computing*, e planejado, conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados.

II – **DAS ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS:** Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada e serem repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho da Câmara, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows, conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão.

III - **DA SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE:** As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a funcionários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados), conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão.

IV – **DO SUPORTE E CAPACITAÇÃO:** O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, caso não seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da Contratada à CÂMARA, conforme necessário, conforme descrito no termo de referência do Edital de Pregão.

Parágrafo Segundo - Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com a CÂMARA, para todos os itens a serem adaptados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na CÂMARA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá no término do contrato entregar a CÂMARA o backup gravado em mídia compatível com o tamanho dos dados, da base de dados do Software.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços de Portal Oficial do Legislativo, Sistema Legislativo, Gabinete dos Vereadores, Aplicativo para Dispositivo Móvel e Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, estando todos integrados entre si, além das características descritas no termo de referência do Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO, SUPORTE E GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Para efeitos deste CONTRATO, definem-se como:

I - **GARANTIA:** prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de **ATENDIMENTO TÉCNICO**, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de *softwares*, que apresentem quaisquer **PROBLEMAS TÉCNICOS**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

II - **COMPONENTE:** qualquer item (programa, módulo, código, trecho de código, peça, dispositivo, acessório) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer **COMPONENTE**, deve ser fornecido pela **CONTRATADA** um **NOVO COMPONENTE** devidamente licenciado, que cumpra as mesmas funcionalidades do **COMPONENTE** substituído, devendo a **CONTRATADA** obter antecipada e formalmente a anuência da **CÂMARA**, bem como fornecer todos os *softwares* e componentes necessários para o pleno funcionamento do **COMPONENTE** em questão, assim como realizar novo **TREINAMENTO**, quando a **CÂMARA** achar conveniente.

III - **PROBLEMA TÉCNICO:** qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento da solução.

IV - **CHAMADO TÉCNICO:** comunicação feita pela CÂMARA, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que a solução está apresentando **PROBLEMA TÉCNICO**. A cada **CHAMADO TÉCNICO** deve corresponder um único código de registro (número do **CHAMADO TÉCNICO**), que deverá ser fornecido a CÂMARA, no momento da referida comunicação.

V - **ATENDIMENTO TÉCNICO:** atuação da **CONTRATADA** visando sanar um **PROBLEMA TÉCNICO** da solução.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI - **MANUTENÇÃO PROATIVA**: atuação da **CONTRATADA** visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de itens passíveis de modificação ou atualização.

VII - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar: a) Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de telefone, e-mail, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao **CONTRATANTE**. b) Para problemas técnicos que não puderem ser resolvidos adequadamente de forma remota, no julgamento da CÂMARA, a **CONTRATADA** deverá enviar um técnico às dependências da **CONTRATANTE**, para fornecer suporte técnico e devolver a solução à condição operacional, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O prazo para a execução do Objeto ora contratado é contado a partir da data de recebimento do Termo de Autorização da Prestação de Serviços:

- I) Envio de Material – **CÂMARA – 05 dias.**
- II) Apresentar Layout (pag. Home) – **CONTRATADA – 10 dias ou menos.**
- III) Aprovação do Layout (pag. Home) – **CÂMARA – 05 dias ou menos.**
- IV) Desenvolvimento – **CONTRATADA – 20 dias ou menos.**
- V) Registro do Domínio - **CÂMARA – 10 dias ou menos.**
- VI) Hospedagem do Website – **CONTRATADA – 05 dias ou menos.**
- VII) Teste de funcionalidade – **CONTRATADA – 05 dias ou menos.**
- VIII) Aprovação da estrutura do Portal Legislativo – **CÂMARA – 03 dias ou menos.**
- IX) Treinamento / entrega manual (usuário) – **CONTRATADA – 02 ou mais dias.**
- X) Prazo final site pronto - **CONTRATADA – até 71 dias ou menos.**

Parágrafo Segundo – A Prestação dos Serviços obedecerá a fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções para a execução, constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços será realizada no Estabelecimento da Contratada, respeitando todas as condições constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Quarto – A prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** obedecerá fiel e integralmente:

- I - Atenderá a CÂMARA de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- II - Atenderá a CÂMARA, nos prazos estabelecidos, a contar do recebimento da emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, com o(s) item(ns) contrato(s) nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- III - Deverá executar de forma imediata, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contado da notificação, e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o serviço rejeitado, no todo ou em parte;
- IV – A **CONTRATADA** deverá estar à disposição para atendimento a CÂMARA em qualquer horário, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Quinto – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total dos itens apresentados quando da participação no procedimento licitatório originário e registrado no Pregão Presencial nº ____/____.

Parágrafo Primeiro – No preço acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, discriminando no requerimento, o(s) item(ns) licitado(s) com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da **CÂMARA**, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em **até 15 (quinze) dias úteis**, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quarta - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

Parágrafo Quinta – O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sexta – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- IV - Certidão perante a Fazenda Municipal;
- V – Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sétima – O pagamento será efetuado, quando em favor de pessoa jurídica, através de ordem bancária, depositada em conta corrente, devendo a empresa indicar o banco, agência bancária e o número de sua conta corrente para o devido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato**, decorrido os 12 meses poderá a Contratada fazer jus ao reajusto do valor contratual, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador, o qual deverá retratar a variação efetiva do custo ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Quando da solicitação de repactuação de preços, a mesma deverá ser acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos à repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

Parágrafo Terceiro – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou da emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, respeitando o disposto no Art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade do(a) Sr(a). _____, (cargo), servidor(a) designado(a) pela **CÂMARA**, o qual fica desde já autorizado(a) a representá-la em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de fornecimento.

Parágrafo Único - A existência e atuação da gestão e fiscalização da **CÂMARA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne o fornecimento contratado, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cabe à **CÂMARA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do serviço e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Solicitar à **CONTRATADA** refazer o serviço do item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado.

Parágrafo Terceiro - Notificar à **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Parágrafo Quarto - A **CÂMARA** obriga-se a notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

Parágrafo Quinto - Constituem obrigações da **CÂMARA** o cumprimento no disposto deste Contrato, efetuado, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CÂMARA** e a terceiros, em consequência da execução do serviço, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes com mão de obra, remuneração, tributos, encargos sociais, seguros, e de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários ao serviço contratado, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do serviço, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços do(s) item(ns) registrados prontamente, nos padrões estabelecidos, e de acordo com as exigências do Edital, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço em má qualidade, efetuando novamente, caso seja constatada a impossibilidade de uso dos mesmos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento da Hospedagem do Banco de Dados e do Portal, como medidas de segurança como firewall e backups dos dados. A Hospedagem do site e dos emails deverá ser fornecida pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá garantir sigilo sobre quaisquer informações da **CÂMARA** às quais tenha acesso, obrigando-se a tratar como “segredos institucionais e confidenciais”, quaisquer informações, dados e processos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CÂMARA** ou a terceiros.

Parágrafo Sétimo - A **CÂMARA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo fiel serviço no prazo estabelecido.

Parágrafo Nono - Cabe à **CONTRATADA** comunicar com antecedência à **CÂMARA** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Décimo – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Sétima, correrão à conta do no Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 e no Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, integrantes do Orçamento da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da Prestação de Serviços nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início dos serviços parcelados;
- V – A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da administração de serviços acarretando modificação no preço inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

- a) Advertência (art. 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei nº 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e Contratar com a Administração Municipal Direita ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Declarar impedida do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93);
- e) A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Incurrerá na mesma pena prevista na subcláusula anterior a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação.

Parágrafo Segundo - Se o preço da multa não for pago mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro - Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nas alíneas a, b e c, desta cláusula, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e, da penalidade prevista na alínea d, caberá pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93, respectivamente.

Parágrafo Quarto - As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou de responsabilidade da **CÂMARA**.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas à **CÂMARA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do objeto contratado decorrer:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial da **CÂMARA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, ____ de _____ de 201__.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
_____ - Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG: _____ CPF: _____
2. _____
RG: _____ CPF: _____



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
“MODELO”**

À
**Comissão de Pregão
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

Pela presente fica Credenciado o(a) Sr.(a) (nome, qualificação, residência), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida em _____ pelo _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº /201**, instaurado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, a ser realizada em ____/____/_____.

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, (endereço completo), neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.(a) (nome, qualificação, residência, e-mail), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida em _____ pelo _____ e CPF nº _____, a quem OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, negociar os valores propostos, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, firmar declarações, assinar ata, declarar a intenção de interpor recursos e prestar esclarecimentos, receber notificações e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida, e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__.

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a **HABILITAÇÃO**, exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ____/201__**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/201__**, da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

DECLARA ainda que a empresa cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- a) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b) Conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/201__.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ</p> <p>PROCESSO CMCA Nº 262/2019</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CARIMBO PADRONIZADO</p>		
<p>ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E DEVOLVIDA NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ÀS 13H30MIN.. DO DIA 10/07/2019 NO ENDEREÇO ACIMA.</p> <p>DECLARO QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO;</p> <p>O PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.</p>	<p>BANCO</p>	<p>AGÊNCIA</p>	<p>Nº C/C</p>



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM R\$	QUANT. (COLUNA F)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR ITEM R\$ (COLUNA G)	PREÇO GLOBAL PROPOSTO POR ITEM R\$ (COLUNA H = FXG)
LOTE ÚNICO	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 30 (TRINTA) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE LEGISLATIVO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO, SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA GABINETE DOS VEREADORES, APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL, SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011) – DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	R\$ 3.447,50	12	R\$	R\$
	02	CUSTO DA HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA E DA BASE DE DADOS DOS MÓDULOS.	MÊS	R\$ 290,00	12	R\$	R\$



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM R\$	QUANT. (COLUNA F)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO POR ITEM R\$ (COLUNA G)	PREÇO GLOBAL PROPOSTO POR ITEM R\$ (COLUNA H = FXG)
03	CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE.	SERVIÇO	R\$ 2.600,00	01	R\$	R\$
04	CUSTOS PARA TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PARA USO DO SOFTWARE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	01	R\$	R\$
PREÇO TOTAL PROPOSTO DO LOTE ÚNICO						R\$
PREÇO GLOBAL TOTAL POR EXTENSO						
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR E AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Casimiro de Abreu/RJ, _____ / _____ / _____.						
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa						



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DO ANEXO VII

Deliberação TCE/RJ 262/2014

Em atendimento à Deliberação TCE/RJ 262/2014, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta a planilha abaixo de composição dos custos, como condição de aceitabilidade da Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE ÚNICO DO OBJETO DO EDITAL.	R\$
02	INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS) UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE ÚNICO DO OBJETO DO EDITAL.	R\$
03	CUSTOS INDIRETOS (ÁGUA, LUZ, LIMPEZA, MÃO DE OBRA INDIRETA, OUTROS), TRIBUTOS E LUCRO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE ÚNICO DO OBJETO DO EDITAL.	R\$
04	OUTROS (especificar)	R\$
PREÇO TOTAL DA SOMA DA PLANILHA DE CUSTO		R\$



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CÂMARA
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na (**endereço completo**), telefone (____) _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado (**endereço completo**) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/201__**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, disponibilizará da Prestação dos Serviços, caso venha a vencer o certame, do Objeto licitado para executar o seu serviço;
- b) Atenderá a Câmara de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços do Objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições;
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;
- d) Declara que disponibiliza de todos os serviços, equipamentos, materiais, ferramentas necessárias, mão-de-obra qualificada, exigidas no Anexo I, do Edital, em atendimento a Prestação de Serviços do Objeto;
- e) Atenderá a CÂMARA, nos prazos estabelecido no Anexo I do Edital, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, com os serviços contratados, nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos;
- f) Declara, sob pena de Desclassificação, que aceita todas as exigências/condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- g) Que o Prazo de Validade dos Preços e condições da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame e que os valores cotados/ofertados são irremediáveis pelo período de 01 (um) ano;
- h) Os Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, segurança e especificações constantes do Edital, exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias, sob pena de aplicação das Penalidades Legais;
- i) Os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes;
- j) Os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- k) Compreende todas as despesas incidentes sobre o Objeto Licitado, tais como Impostos, Tarifas, Taxas, Fretes, Seguros, etc...;
- l) Declara ter ciência que uma vez apresentada a Proposta de Preços não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas e nem dos Lances Ofertados;
- m) Declara que dos Lances Ofertados não caberá retratação;
- n) O Pagamento será creditado na Ag _____ C/C _____.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede (**endereço completo**), telefone (____) _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado (**endereço completo**), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/201__**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que, sob as Penalidades previstas no referido Edital – Das Sanções Aplicáveis, que o(s) Item(ns) Cotado(s) por nós na Proposta de Preço atende Plenamente Todas as Especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Proposta de Preços, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/201__**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriores celebrados conforme inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão Presencial em referência.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
“MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/201__**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.



ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(NÃO PREENCHER)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do Gabinete da Presidência, sendo designado o Servidor(a) _____, SOLICITA a execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), no **prazo estabelecido de:** a) Envio de Material – CÂMARA – 05 dias; b) Apresentar Layout (pag. Home) – CONTRATADA – 10 dias ou menos; c) Aprovação do Layout (pag. Home) – CÂMARA – 05 dias ou menos; d) Desenvolvimento – CONTRATADA – 20 dias ou menos; e) Registro do Domínio - CÂMARA – 10 dias ou menos; f) Hospedagem do Website – CONTRATADA – 05 dias ou menos; g) Teste de funcionalidade – CONTRATADA – 05 dias ou menos; h) Aprovação da estrutura do Portal Legislativo – CÂMARA – 03 dias ou menos; i) Treinamento / entrega manual (usuário) – CONTRATADA – 02 ou mais dias; j) Prazo final site pronto - CONTRATADA – até 71 dias ou menos, a contar do recebimento deste Termo, que serão executados pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Unid	Especificações da Prestação de Serviços	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Prestação de Serviços, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/201__ e seus Anexos.

Empresa _____ DECLARO para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ____/201__, emitida em favor de minha empresa em ____/____/201__ e Contrato CMCA nº ____/201__, decorrente da Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº ____/201__, bem como uma via do presente Termo, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Servidor designado
Matrícula

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu/RJ, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 180 (cento e oitenta) dias após findas as respectivas funções.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada dentro do Envelope nº 02 – Habilitação.